



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 1 de 2

## LEI N.º 736 DE 01 DE DEZEMBRO E 2021

**EMENTA:** PREVÊ DIVULGAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL/RJ ,OS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE NEOPLASIA MALIGNA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Divulgar-se-ão informações sobre direitos da pessoa portadora de neoplasia maligna no Município de Porto Real/RJ por meio de:

- I - afixação de cartaz, em todos os estabelecimentos de saúde, em local visível; e
- II- no sítio eletrônico dos órgãos públicos.

**Parágrafo único.** A divulgação deverá conter:

I – Far-se á sob o titulo *“Portador de Neoplasia Maligna (Câncer), conheça os seus direitos”*; e

II- Com menção aos seguintes direitos:

- a) Aposentadoria por invalidez;
- b) Auxílio- doença;
- c) Isenção do imposto de renda na aposentadoria;
- d) Isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadoria de Prestação de Serviços ICMS e do Imposto sobre produtos industrializados –IPI- na compra de veículos adaptados;
- e) Isenção do imposto sobre a Propriedade de Veículos automotores – IPVA- para veículos adaptados;
- f) Quitação de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação – SFH;
- g) Saque do fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Saque junto ao Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASESP;
- i) Benefício de prestação continuada da Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS;
- j) Cirurgia plástica reparadora de mama;
- k) Concessão de renda mensal e vitalícia;
- l) Andamento processual prioritário ao Poder Judiciário;
- m) Preferência junto aos Serviços de Atendimento ao consumidor SAC; e



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 2 de 2

n) Fornecimento de medicamento pelo Sistema Único de Saúde- SUS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

